SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0871

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO NIVEL I (Magistério ou cursando Licenciatura), NÍVEL II (Graduação em Normal Superior, Específica ou Pedagogia) - EDITAL 003/2013.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO			
Nº de ordem	NOME	PONTUAÇÃO	**Observações**
01	**Franciana de Paula Macedo**	**5 pontos**	
ESCOLA MUNICIPAL PIUNTUBA			
*Não houve inscrição			
ESCOLA MUNICIPAL SALVA TERRA			
01	**Neusa Rauber Pape**	**5 pontos**	
ESCOLA MUNICIPAL RIO ROOSEVELT			
*Não houve inscrição			

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIERO (02 vagas de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano.)			
01	**Ana Maria Teixeira**	**15 pontos**	* Desempate por maior tempo de serviço
02	**Céia de Araujo dos Santos**	**15 pontos**	
03	Rosemar Ribeiro	15 pontos	
04	Liliane de Souza Fernandes	12 pontos	
05	Vilma de Oliveira Pinto	7 pontos	
06	Juliana Soares Gonçalves	5 pontos	
07	Nedineude de Oliveira Lima	4 pontos	
08	Irisnéia Santos Azevedo	4 pontos	
09	Osmarina Aparecida Martins	2 pontos	
10	Azenilda Costa da Silva	1 ponto	
11	Jucelino de Jesus Viana Correa	1 ponto	
CRECHE DOCE LAR IRMÃ INÊS (02 vagas de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano)			
01	**Dauremi de Carvalho Gonçalves**	**15 pontos**	*Desempate por maior idade
02	**Dalva de Carvalho**	**15 pontos**	
03	Ester de Oliveira Souza	15 pontos	
04	Ivanilde Mendes Soares	12 pontos	
05	Rosalina Finco Fachin	12 pontos	
06	Rosana Monteiro São Miguel	10 pontos	
07	Iliane Lens Hattge	5 pontos	
08	Maria Holane Lopes da Silva	3 pontos	
09	Ivanete Menezes dos Santos	2 pontos	
10	Juliana Carneiro de Oliveira	2 pontos	–
11	Neusa Inês Guarezzi	1 ponto	
12	Lucelia Rosa da Silva Vilela	1 ponto	
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL - 07 vagas de 1º ao 5º ano e 01 vaga em área especifica em Língua Portuguesa			
Área especifica em Língua Portuguesa:			
01	Lurdes Aparecida Fernandes	12 pontos	
Vagas de educação infantil e de 1º ao 5º ano			
01	**Cleomilde dos Santos de Souza**	**15 pontos**	*Desempate por maior idade
02	**Josefa Oliveira Nascimento**	**15 pontos**	
03	**Raimunda Marcia da Silva Souza**	**12 pontos**	*Desempate por maior tempo de serviço
04	**Renilda Lemos da Silva**	**12 pontos**	
05	**Paulo Correia Cezário**	**10 pontos**	
06	**Ivan da Costa Souza**	**5 pontos**	
07	**Douglas Souza de Campos**	**3 pontos**	
ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES (05 vagas de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano e 1 vaga em área específica de matemática.)			
Área especifica Matemática:			
01	**Valcemir Timóteo da Silva**	**1 ponto**	
Vagas de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano:			
01	**Edvan Trindade Figueiredo**	**12 pontos**	
02	**Maria Odete dos Santos**	**6 pontos**	
03	**Karina Mendes dos Santos**	**4 pontos**	
04	**Rosilene Pereira de Jesus Santos**	**3 pontos**	
05	**Rosilda Dias Terra**	**1 pontos**	
ESCOLA MUNICIPAL VILMA LEMOS (08 vagas de Educação Infantil e de 1º ao 5º anos)			
Vagas de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano:			
O1	**Marlúcia Medeiros Palácio**	**6 pontos**	*Desempate por maior graduação
02	**Dejanira Loriana Ferreira Conegundes**	**6 pontos**	
03	**Joelma da Silva**	**5 pontos**	*Desempate por maior idade
04	**Eliane Ferreira Silva**	**5 pontos**	
05	**Zeneide da Silva**	**4 pontos**	
06	**Cintia Naiara do Carmo Batista**	**3 pontos**	*Desempate por maior idade
07	**Geisla Cristina do Amaral Silva**	**3 pontos**	
08	*Não houve inscrição		
ESCOLA MUNICIPAL ALTA UNIÃO (02 vagas de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano e 01 vaga específica na área de Matemática)			
Área especifica Matemática:			
01	**Cleilze Silva Reis**	**3 pontos**	*Desempate por maior idade
02	Janeti Vieira dos Santos	3 pontos	
03	Jaqueline Cristine dos Santos Guido	1 ponto	
Vagas de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano:			
01	**Maria Auxiliadora Valério de Souza**	**4 pontos**	
02	**Neudilene Costa Oliveira**	**1 ponto**	
PEDAGOGAS			
01	**Cleide Pires dos Santos**	**18 pontos**	
02	**Ana Nelci Rossi da Silva**	**15 pontos**	
03	Maria de Jesus Cunha do Vale	0 pontos	

Observação: Não houve inscrições para as vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais.

Critérios de desempate foram primeiro por maior graduação, depois maior tempo de serviço seguida por maior idade.

Apuí-AM, 21 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:DECA71F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 039/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - SRP
Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Transporte Terrestre de Cargas e Aquisição de Passagens Rodoviárias para Transporte de Passageiros.
Tipo: Menor valor por item.
Data da abertura de envelopes: 04 de Julho de 2013. **Hora**: 08:00.

PROCESSO Nº. 040/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - SRP
Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Serviço de Hospedagem no Município de Apuí.
Tipo: Menor valor por item.
Data da abertura de envelopes: 05 de Julho de 2013. **Hora**: 08:00.

PROCESSO Nº. 041/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - SRP
Objeto: A**quisição de Materiais Elétricos**.
Tipo: Menor valor por item.
Data da abertura de envelopes: 08 de Julho de 2013. **Hora**: 08:00.

PROCESSO Nº. 042/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - SRP
Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.
Tipo: Menor valor por item.
Data da abertura de envelopes: 10 de Julho de 2013. **Hora**: 08:00.

PROCESSO Nº. 043/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, Pneus, Protetores de Câmara, Baterias e Lubrificantes.
Tipo: Menor valor por item.
Data da abertura de envelopes: 11 de Julho de 2013. **Hora**: 08:00.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.
Apuí/AM, 20 de Junho de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da CML

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:23943CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TEMO DE CONTRATO Nº. 002/2013

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES** para recuperação de estradas e vicinais conforme Termo de Convênio nº. 03/2013 – IDAM**)**, objetivando a ampliação da infraestrutura produtiva da Zona Rural do Município de Apuí.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa. MAFUI AGRO INDUSTIAL E COMERCIAL, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.573.460,00 (hum milhão quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência do contrato referente a esta aquisição será contados a partir da assinatura do contrato e cessando de pleno direito no dia 31 e Dezembro 2013.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O Município efetuará o pagamento parceladamente, mediante requisição e contra a entrega dos produtos, entre o dia 10 e 20 do mês subsequente à entrega, que serão retirados conforme as necessidades e consumo por parte do MUNICÍPIO CONTRATANTE.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo –** Unidade Orçamentária: **0206.**
Projeto de Atividade**: 02.06.01.26.782.0228-1.016** – **Abertura e Recuperação de Estradas, Vicinais Ruas e Avenidas**; Elemento de Despesa: **33.90.30** – **Material de Consumo**, Fonte: **010 (REC. ORDINÁRIO),** Ficha: **267**;
Transferência do Estado conforme Termo de Convênio nº. 03/2013 – IDAM, no Plano de Trabalho**: 20.606.3077.0003** à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Estadual, **18201**; Fonte: **0160000**, Elemento de Despesa: **33404105** – Orçamento do município de Apuí do ano de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí –am

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:CECE2F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 012/2013. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 012/2013 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES para recuperação de estradas e vicinais conforme Termo de Convênio nº. 03/2013 – IDAM), objetivando a ampliação da infraestrutura produtiva da Zona Rural do Município de Apuí.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, às Empresas:

MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – ME , sendo vencedora dos itens nº. 001 e 002, constando em seu valor global de R$ 1.573.460,00 (hum milhão quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 21 de Junho de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:41659D60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013
OBJETO Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, para atender a rede de ensino do Município de Barcelos, de acordo com o edital.
DATA E HORÁRIO: 03 de Julho de 2013, às 09:00 hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Barcelos, localizada na Rua Tenreiro Aranha, 202, Centro -Barcelos/ AM, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinqüenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Barcelos - AM, 21 de Junho de 2013.

Presidente da Cpl

Publicado por:
Karoline Fontes Coelho
Código Identificador:2E25C0F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AO PREGÃO Nº. 50/2012/FNDE/MEC. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES A ADERIR AO PROGRAMA. CONTRATADAS: MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA E MAN LATIN AMERICA. ORGÃO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. VALOR: R$ 1.427.560,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). ITENS 4; 6 E 7.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:F10AEB1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA PP 010/2012

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AO PREGÃO Nº. 010/2012/FNDE/MEC. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSIVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES A ADERIR AO PROGRAMA. CONTRATADAS: MARCOPOLO S.A. ORGÃO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. VALOR: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS). ITENS 1.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:8D9576C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP 010

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO Nº. 010/2012/FNDE/MEC. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSIVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES A ADERIR AO PROGRAMA. CONTRATADA: MARCOPOLO S.A. ORGÃO - CNPJ Nº. 88.611.835/0008-03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. VALOR DO CONTRATO: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS). ITENS 1.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:51DF4644

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP 010

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO Nº. 010/2012/FNDE/MEC. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSIVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES A ADERIR AO PROGRAMA. CONTRATADA: MARCOPOLO S.A. ORGÃO - CNPJ Nº. 88.611.835/0008-03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. VALOR DO CONTRATO: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS). ITENS 1.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:01FF1804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP 050

EXTRATO DO CONTRATO- PREGÃO SRP Nº. 50/2012/FNDE/MEC. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES A ADERIR AO PROGRAMA. CONTRATADAS: MERCEDES – BENZ DO BRASIL - VALOR: R$ 972.000,000 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) E MAN LATIN AMERICA. VALOR: R$ 455.560,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). ITEM 1.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:CAD7A8CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP 050

EXTRATO DO CONTRATO- PREGÃO SRP Nº. 50/2012/FNDE/MEC. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES A ADERIR AO PROGRAMA. CONTRATADAS: MERCEDES – BENZ DO BRASIL - VALOR: R$ 972.000,000 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) E MAN LATIN AMERICA. VALOR: R$ 455.560,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). ITEM 1.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:E70DF8B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2013 – GPMB.

EXONERA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, nos termos do artigo 37º inciso II, da Lei Municipal nº. 028/90, c/c artigo nº. 10 da Lei Municipal nº. 071/97 os Senhores **AGNALDO BENTES DA SILVA, ENÉIAS DO NASCIMENTO**, respectivamente **SECRETARIO GERAL E ,MEMBRO,** no âmbito da **Comissão Municipal de Licitação**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E4F1155C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2013 – GPMB

NOMEA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEA, nomeado a **Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício de 2013, em cumprimento às disposições das Leis Federais n°. 8.666/93 e 8.880/94, composta pelos servidores a seguir nomeados:**
a. Vice-presidente: José Francisco Chagas Reinaldo;
b. Secretario Geral: Maria Lenilza Cardoso de Brito; e
c. Membro: Edilson Miranda Pacheco
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada a Administrativamente e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Finança – SEMF.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1156ADBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ATADE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DE AGREMIAÇÃO DO BOI BUMBÁ TIRA-FAMA.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária para eleição e Posse da Nova Diretoria da Agremiação do Boi Tira- Fama.

Aos vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e treze, precisamente ás 9:00 horas no Clube do Senhor Telles Sandro, localizado na rua Jucelino Kubitschk – centro- Boa Vista do Ramos-AM, reuniram-se em assembléia geral os membros e simpatizantes do grêmio recreativo Boi Bumbá Tira-Fama, para eleição e posse da Nova Diretoria da agremiação que no decorrer da reunião foi criada uma Comissão eleitoral para organizar os trabalhos no decorrer da eleição, sendo nomeada a Senhora Jucimara Ferreira Marques, membros Anderson Matos, Fabiano Verçosa e Bergue Luis da Silva. Em seguida foi apresentado duas chapas à Comissão, sendo a Chapa 01 composta dos seguintes membros: Para Presidente Maria Valceny Ribeiro Araújo; Vice-Presidente: Alexandre Lopo Pinheiro Vaz; Tesoureiro Telles Sandro da Silva Dias; Secretária: Raimunda Georgina da Silva Costa; Conselho Fiscal: João Raimundo Oliveira da Silva; A chapa 02 composta dos seguintes membros: Para Presidente: Regina Célia Melo Souza; Vice- Presidente: Ronildo da Costa Pereira; Secretário: Sebastião Jacson Souza Batista. Em seguida a Senhora Jucimara Ferreira Marques, fala que apresentado as chapas, dá prosseguimentos fundamente com as demais, a votação conforme Estatuto da agremiação do Boi Bumbá Tira-Fama, após transcorrer o horário, a comissão eleitoral, fez a contagem dos votos, ficando assim a chapa 01 num total de 295 votos e a chapa 02 com 235 votos. Sendo eleita a chapa 01 – composta dos seguintes membros:Presidente: Maria Valceny Ribeiro Araújo; Vice-Presidente: Alexandre Lobo Pinheiro Vaz; Tesoureiro: Telles Sandro da Silva Dias; Secretária: Raimunda Georgina da Silva Costa; Conselheiro Fiscal: João Raimundo Oliveira da Silva, eleitos e empossados os novos membros da agremiação pela Comissão Eleitoral, em seus respectivos cargos; Foi facultado a palavra a Senhora Maria Valceny Ribeiro Araújo, que agradeceu a todos, fazendo assim a agremiação uma família, ficando assim a Nova Diretoria eleita para o Biênio 2013/2016. Em seguida foi encerrada a presente reunião. E para constar eu, secretária lavrei a presente ata.

Boa Vista do Ramos, 23 de abril de 2013.

Diretoria eleita:

MARIA VALCENY RIBEIRO ARAÚJO
Presidente:

ALEXANDRE LOBO PINHEIRO VAZ
Vice-Presidente:

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Secretária:

TELLES SANDRO DA SILVA DIAS
Tesoureiro:

JOÃO RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA.
Conselho Fiscal:

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:0A9FB85C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2.013.

EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a desnecessidade dos serviços profissionais de servidor ocupante de cargo comissionado

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, a partir da presente data, do cargo comissionado de ASSESSOR II (DAS–02), a senhora EDINEUDA FREITAS DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto nº 091, de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 17 DE JUNHO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:648E0B08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM** e a empresa **DIAS E MENEZES LTDA**. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 90(noventa) dias, a contar de 01/11/2012 até o dia 29/01/2013, com a finalidade de dar continuidade as obras e serviços de engenharia para **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL OSVALDO NASCIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato primitivo, que expressa ou implicitamente não conflitem com o presente termo aditivo. Carauari-AM, 26 de outubro de 2012.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:17D5C746

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM** e a empresa **DIAS E MENEZES LTDA**. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 120(cento e vinte) dias, a contar de 30/01/2013 até o dia 30/05/2013, com a finalidade de dar continuidade as obras e serviços de engenharia para **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL OSVALDO NASCIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato primitivo, que expressa ou implicitamente não conflitem com o presente termo aditivo. Carauari-AM, 28 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:6BC8EBED

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

Espécie: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM** e a empresa **DIAS E MENEZES LTDA**. Objeto: 1 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 60 (noventa) dias, a contar de 31/05/2013 até o dia 29/07/2013, para dar continuidade aos serviços de **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL OSVALDO NASCIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**. 2 – O presente contrato, teve acréscimo de serviços de aproximadamente 24,93% (Vinte e quatro vírgula noventa e três por cento), importando em **R$ 507.593,82 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos),** oriundos do Termo de Convênio nº 72/2012-SEDUC e de acordo com parecer Técnico da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato primitivo, que expressa ou implicitamente não conflitem com o presente termo aditivo. Carauari-AM, 29 de maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:C490A276

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2012

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2012**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM** e a empresa **DIAS E MENEZES LTDA**. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 120 (noventa) dias, a contar de 24/11/2012 até o dia 24/03/2013, para dar continuidade aos serviços de **CONSTRUÇÃO DE 6.000 METROS DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato primitivo, que expressa ou implicitamente não conflitem com o presente termo aditivo. Carauari-AM, 22 de novembro de 2012.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:67A02F84

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2012

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2012**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM** e a empresa **DIAS E MENEZES LTDA**. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 120 (noventa) dias, a contar de 25/03/2013 até o dia 22/07/2013, para dar continuidade aos serviços de **CONSTRUÇÃO DE 6.000 METROS DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato primitivo, que expressa ou implicitamente não conflitem com o presente termo aditivo. Carauari-AM, 22 de março de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:076503FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 023/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2013-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição, pelo menor preço por Item, de Medicamentospara atender aSecretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea, em favor das empresas**SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 09.355.928/0001-68, estabelecida na Rua 72, nº 22 Quadra 182, Núcleo 4, Cidade Nova, Manaus/AM, CEP 69.094-540, vencedora dos itens os itens 15, 18, 27, 29, 30, 31, 41, 42, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 65 e 68, no valor de **R$ 72.732,90(setenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos),WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, nº 565 – CachoeirinhaManaus/AM, CEP 69.065-070, vencedora dos itens 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 19, 26, 49, 54 e 66,no valor de **R$ 51.190,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa reais), DECARES COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins nº 769 – Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-400,,vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 46, 50, 59, 63, 64, 67 e 69,no valor de **R$ 51.139,50 (cinquenta e um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos),TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 84.521.053/0001-48, estabelecida na Rua Ivailândia nº 423 – Coroado Manaus/AM, CEP 69.082-125, vencedora dos itens 04, 05, 13, 22, 24, 32, 38, 39, 45, 58, 61 e 62, no valor de **R$ 67.006,70(sessenta e sete mil**, **seis reais e setenta centavos)**conforme Termo de Referência, assim como as Propostas de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 18 de junho de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:56AF86FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

Ata de Registro de Preços **nº 010/2013**. Processo Administrativo nº **023/2013.** Pregão Presencial **nº 012/2013-SRP**. Objeto: **Aquisição pelo menor preço por item de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea, por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **19/06/2013**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários:

SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 09.355.928/0001-63.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P.UNIT	P.TOTAL
15	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML XAROPE 100ML, forma farmacêutica, apresentação em frasco de 100ml.	1.500	Frasco	1,03	1.545,00
18	DICLOFENACO POTASSICO 50MG, apresentação comprimido	80.000	Comprimido	0,04	3.200,00
27	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNÉSIO, forma farmacêutica, solução oral, concentração (35,6mg +37mg)ml, apresentação frasco com 100ml	2.500	Frasco	1,21	3.025,00
29	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	20.000	Frasco	1,04	20.800,00
30	IPRATROPIO (BROMETO), forma farmacêutica, solução inalatória, concentração, 025mg/ml, forma de apresentação, frasco de 20ml, com gotejador.	100	Frasco	0,90	90,00
31	LIDOCAINA (cloridrato), forma farmacêutica, geleía concentração 2%, apresentação bisnaga 30g.	30	Bisnaga	2,17	65,10
41	OLEO MINERAL, forma farmacêutica, solução oral, apresentação frasco 100 ml	60	Frasco	2,08	124,80
42	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	15.000	Frasco	0,49	7.350,00
47	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML, 0,9% NaCL Estéril Sistema Fechado	900	Unidade	1,64	1.476,00
48	SOLUÇÃO GLICOSADA 250ML, 5% Estéril Sistema Fechado	50	Unidade	1,77	88,50
51	CAPTOPRIL 25MG, forma farmacêutica, comprimido.	2.000	Comprimido	0,03	60,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG, apresentação comprimido.	120.000	Comprimido	0,02	2.400,00
53	ISOSSORBIDA 5MG, diinitrato apresentação comprimido sublingual.	5.000	Comprimido	0,26	1.300,00
55	NIFEDIPINO 20MG, apresentação comprimido.	20.000	Comprimido	0,08	1.600,00
56	PROPRANOLOL 40MG, (cloridrato), forma farmacêutica, comprimido.	30.000	Comprimido	0,02	600,00
57	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, CICLO 21, concentração 0,03+0,15, apresentação comprimidos	210.000	Comprimido	0,06	12.600,00
60	SALBUTAMOL, forma farmacêutica, aerosol, concentração 100 ug/dose, apresentação, frasco com 200 doses.	2.500	Frasco	6,47	16.175,00
65	ADRENALINA (EPINEFRINA), cloridrato, solução injetável, concentração 1, mg/ml, apresentação ampola 01ml	50	Ampola	2,90	145,00
68	DOBUTAMINA, cloridrato, forma farmacêutica, solução injetável, concentração 12,5 mg/ml, apresentação ampola 20ml.	50	Ampola	1,77	88,50
TOTAL(Setenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos)					**72.732,90**

WN Com. Imp. E Representação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nocnpj nº 03.442.420/0001-16.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P.UNIT	P.TOTAL
6	AMBROXOL 3 MG/ML XPE PED 100 ML	1.200	Unidade	1,29	1.548,00
7	AMOXICILINA 500 MG C/100 CAPS	60.000	Capsula	0,07	4.200,00
9	AZITROMICINA, comprimidos revestidos de 500mg, embalagem 2 e 3.	35.000	Comprimido	0,36	12.600,00
10	CARBOCISTEINA, forma farmacêutica, suspensão oral, apresentação em frasco 20 ml, xarope líquido, sabor adocicado e aroma caracteristico de framboesa.	600	Frasco	2,16	1.296,00
11	CEFALEXINA 250 MG/5ML PO SUSPENSÃO ORAL 60ML, forma de apresentação frasco com 100 ml.	2.000	Frasco	2,21	4.420,00
12	CEFALEXINA 500MG, forma farmacêutica, cápsula.	30.000	Comprimido	0,14	4.200,00
14	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G, concentração 0,1%, apresentação bisnaga	2.000	Bisnaga	0,67	1.340,00
19	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, apresentação comprimido.	250.000	Comprimido	0,05	12.500,00
26	FLUCONAZOL 150 MG , apresentação em capsúla	8.000	Comprimido	0,20	1.600,00
49	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40+5MG/ML, suspensão oral, apresentação frasco, com tampa/medidor graduada 10ml.	1.800	Frasco	1,12	2.016,00
54	METFORMINA 850MG, apresentação comprimido.	80.000	Comprimido	0,05	4.000,00
66	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, solução injetável 2% 1:80.000 (uso odontológico)	3.000	Ampola	0,49	1.470,00
TOTAL (Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa Reais)					**51.190,00**

DECARES COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 01.708.499/0001-59.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, apresentação comprimido	150.000	Comprimido	0,02	3.000,00
2	AGUA DESTILADA (P/INJEÇÃO) INJETÁVEL IV AMP 10ML, forma farmacêutica.	200	Ampola	0,13	26,00
3	ALBENDAZOL 400 MG, mastigável, apresentação comprimido ou capsula.	5.000	Comprimido	0,25	1.250,00
8	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 150ML , concentração 250mg/5ml, apresentação frasco de 150ml, com tampa/medidor graduada de 10ml.	2.000	Frasco	2,64	5.280,00
16	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, apresentação comprimido	20.000	Comprimido	0,03	600,00
17	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO, forma farmacêutica, solução oral, apresentação Fr/gts10ml.	200	Frasco	1,90	380,00
20	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, forma farmacêutica, solução oral, forma de apresentação, frasco com 10ml.	15.000	Frasco	0,56	8.400,00
21	ENALAPRILI, cada comprimido de 10mg contém 10mg de maleato de enalapril	20.000	Comprimido	0,05	1.000,00
23	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	3.500	Comprimido	0,35	1.225,00
25	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA,solução oral, forma farmacêutica, concentração 20ml.	3.000	Frasco	1,87	5.610,00
28	IBUPROFENO 300MG, apresentação comprimido	80.000	Comprimido	0,06	4.800,00
33	METOCLOPRAMIDA 10MG, apresentação comprimido	4.000	Comprimido	0,05	200,00
34	METOCLOPRAMIDA, forma farmacêutica, solução oral, concentração 0,4%, apresentação frasco-gotas -10ml.	1.800	Frasco	0,65	1.170,00
35	METRONIDAZOL 250MG, apresentação comprimido.	20.000	Comprimido	0,05	1.000,00
36	METRONIDAZOL, forma farmacêutica, geléia vaginal, concentração 500mg/5g- 50g + aplicador vaginal.	3.500	Bisnaga	1,70	5.950,00
37	METRONIZADOL, forma farmacêutica, solução oral, concentração 4%, apresentação frasco,-100ml + tampa/medidor de 10ml.	2.500	Frasco	1,50	3.750,00
40	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G, (zincica), pomada, apresentação bisnaga 15grs.	2.500	Bisnaga	1,09	2.725,00
43	PARACETAMOL 500MG, forma farmacêutica, comprimido.	60.000	Comprimido	0,04	2.400,00
44	RANITIDINA 150 MG, forma farmacêutica, comprimido.	18.000	Comprimido	0,05	900,00
46	SINVASTATINA 10MG, apresentação comprimido.	3.500	Comprimido	0,06	210,00
50	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG, apresentação comprimido,	10.000	Comprimido	0,05	500,00
59	PREDNISONA 5MG, apresentação comprimido.	500	Comprimido	0,08	40,00
63	ACIDO FÓLICO 5MG, apresentação comprimido.	20.000	Comprimido	0,03	600,00
64	SULFATO FERROSO 40MG, forma farmacêutica, apresentação comprimido	2.000	Comprimido	0,03	60,00
67	DIAZEPAM 5MG/ML, solução injetável, apresentação ampola.	50	Ampola	0,38	19,00
69	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA 4MG+500MG/ML, forma farmacêutica, solução injetável, forma de apresentação ampola 5ml.	50	Ampola	0,89	44,50
TOTAL (Cinquenta e Um Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)					51.139,50

TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ n º84.521.053/0001-48**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P.UNIT	P.TOTAL
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML , forma farmacêutica, apresentação frasco de 10ml	5.000	Frasco	1,08	5.400,00
5	AMBROXOL (CLORIDRATO), 6 MG/ML XPE AD 100 ML, forma farmacêutica, xarope adulto, concentração 30mg/5ml, de apresentação em frasco 120ml, com tampa/medidor graduada de 10ml.	2.000	Unidade	1,34	2.680,00
13	CIPROFLOXACINO, comprimidos revestidos de 500mg,embalagem com 6 e 14 comprimidos revestidos.	50.000	Comprimido	0,14	7.000,00
22	ERITROMICINA ESTOLATO 250MG/5ML, suspensão oral, apresentação frasco de 60ml, com tampa/medidor graduada de 10ml.	200	Frasco	2,90	580,00
24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG, apresentação em comprimido	15.000	Comprimido	0,18	2.700,00
32	LIDOCAINA (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstrictor), concentração 2%, apresentação frasco ampola 20ml.	240	Frasco	2,18	523,20
38	MICONAZOL 20MG/G, (nitrato), creme, uso ginecológico, apresentação bisnaga 80grs + aplicador vaginal.	8.000	Bisnaga	4,05	32.400,00
39	MICONAZOL, (nitrato), creme (uso dermatológico), concentração mg/g, apresentação bisnaga 28 grs.	6.000	Bisnaga	1,30	7.800,00
45	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G (cloreto de potássio 1,5g + cloreto de sódio 3,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose anidra 20g) forma farmacêutica pó.	6.000	Envelope	0,43	2.580,00
58	PREDNISOLONA, fosfato sódido, forma farmacêutica, solução tópica, concentração 1,34 mg/ml, forma de apresentação frasco 60ml + dosador oral	1.200	Frasco	3,98	4.776,00
61	DEXAMETASONA 1MG/ML, forma farmacêutica, solução oftálmica, apresentação frasco conta-gotas 5ml.	45	Frasco	5,10	229,50
62	GENTAMICINA 0,5% (5MG/ML), sulfato, forma farmacêutica, solução oftálmica, apresentação frasco conta-gotas de 05ml.	50	Frasco	6,76	338,00
TOTAL (Sessenta e Sete Mil, Seis Reais e Setenta Centavos)					67.006,70

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea - AM.

Careiro da Várzea (AM), 19 de junho de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:C1F5E3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2013-SRP

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pelas empresas participantes, adjudicam-se os itens 15, 18, 27, 29, 30, 31, 41, 42, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 65 e 68 do Pregão Presencial nº.012/2013-SRP, à licitante **SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 09.355.928/0001-68, estabelecida na Rua 72, nº 22 Quadra 182, Núcleo 4, Cidade Nova, Manaus/AM, CEP 69.094-540; os itens 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 19, 26, 49, 54 e 66 à licitante **WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av.Maués, nº 565 – Cachoeirinha- Manaus/AM, CEP 69.065-070; os itens 01, 02, 03, 08, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 46, 50, 59, 63, 64, 67 e 69 à licitante **DECARES COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins nº 769 – Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-400; e os itens 04, 05, 13, 22, 24, 32, 38, 39, 45, 58, 61 e 62 à licitante **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 84.521.053/0001-48, estabelecida na Rua Ivailândia nº 423 – Coroado Manaus/AM, CEP 69.082-125 tendo em vista que as empresas apresentaram o menor preço por item, do objeto para aquisição de Medicamentos, para formação de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea/ AM.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea (AM), 18 de junho de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:A9654B81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE JUNHO DE 2013

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Coari/AM e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Coari, etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 12 e 13 de julho de 2013, no Auditório José Silvério Nery, localizado na Estrada Coari-Mamiá, s/n, Bairro União, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

Art. 3º O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da I Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com o Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:

I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura;

II – Produção simbólica e diversidade cultural;

III – Cidadania e direitos culturais;

IV – Cultura e desenvolvimento.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da I Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário Municipal de Cultura-SECULT, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal;

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

Art. 6º Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º A I Conferência Municipal de Cultura de Coari será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura-SECULT.

Art. 8º As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Portaria da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 19 de Junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:4249AAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº. 019/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preço nº. 019/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Adjudicação e Homologação

I – **ADJUDICAR** em favor da licitante **RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, no valor global de **R$ 1.431.714,78**(um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

lI – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 019/2013 – CPL/PMC – Processo nº. 750/2013 – SEMOSP**, visando à contratação de empresa de engenharia para construção de (uma) Creche/Pré-Escola Infantil Tipo "B", localizada na rua Grande Vitória – bairro de Grande Vitória, próximo ao terreno do Evandro, no Município de Coari, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 20 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6FEA8D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº. 617, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a Instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Coari/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Coari/AM, e estatui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
Seção I
Do Registro
Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Coari, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º A coordenação do serviço de que trata o "Caput" deste artigo será exercida por profissional da área Médico-Veterinária da Secretaria Municipal de Agricultura de Coari.
§ 2º Os produtos a que se refere esta lei serão destinados exclusivamente ao comércio do Município.
Art. 3º Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE).
Parágrafo único. O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.
Art. 4º O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM/POA isenta-os de qualquer outro registro municipal.
Art. 5º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.
Art. 6º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".
Art. 7º Nenhum estabelecimento referido no artigo 5º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Coari, sem estar registrado no SIM/POA.
Art. 8º Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.
Art. 9º O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:
I - consulta prévia junto ao Município;
II - licença prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
III - planta baixa;
IV - projeto hidrossanitário;
V - laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de abastecimento;
VI - contrato social da empresa;
VII - cartão do CNPJ;
VIII - contrato de trabalho do responsável técnico.
Art. 10. Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM/POA autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.
§ 1º O Termo de que trata o *caput* deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente.
§ 2º Autorizado o registro, o SIM/POA ficará com uma cópia do processo.
Art. 11. O "Termo de Liberação" estará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA.
Art. 12. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.
Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.
Art. 13. As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais.
Parágrafo único. O SIM/POA realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II
Da Inspeção
Art. 14. A inspeção do SIM/POA estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos desta Lei.
Art. 15. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I - permanente, em estabelecimentos que abatam animais de açougue;
II - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM/POA.
Parágrafo único. Entende-se por animais de açougue os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves, coelhos e peixes.

Seção III
Da Classificação
Art. 16. Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:
I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:
a) matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;
b) matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não-comestíveis e outras;
d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.
II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:
a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.
III - estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:

a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo as normas específicas para cada tipo;
b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.
IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:
a) apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;
b) casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.
V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:
a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Do Serviço de Inspeção
Art. 17. O SIM/POA será composto exclusivamente por médicos veterinários e agentes de inspeção, com a coordenação de um médico veterinário.
Art. 18. O Conselho Consultivo do SIM/POA será composto por três membros, compreendendo:
I - Médico veterinário do Município de Coari;
II – Coordenador de Vigilância do Município de Coari;
III - Médico veterinário fiscal agropecuário do Estado do Amazonas.
§ 1º O Coordenador do SIM/POA poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.
§ 2º O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM/POA.
Art. 19. Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:
I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;
II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;
IV - colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.
Art. 20. Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM/POA, assinados por, no mínimo, dois integrantes do colegiado.
Art. 21. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM/POA.
Art. 22. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.
Art. 23. Serão inspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal.
Art. 24. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pela coordenação do SIM/POA ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Seção II
Dos Estabelecimentos
Art. 25. Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, deverá apresentar parecer prévio do órgão ambiental e solicitar a respectiva licença de operação junto àquele órgão.
§ 1º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.
§ 2º As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento e ao credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.
Art. 26. Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes.
Parágrafo único. As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIF/POA.

Seção III
Do Pessoal
Art. 27. O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, calça, avental e gorro, de cor clara e limpo, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.
§ 1º Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.
§ 2º Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.
Art. 28. Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:
I - possuir atestado de saúde atualizado;
II - não ter adornos nas mãos ou pulsos;
III - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras;
IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;
V - manter rigorosa higiene pessoal.

Seção IV
Da Rotulagem
Art. 29. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.
Parágrafo único. Fica a critério do SIM/POA permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.
Art. 30. Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.
Art. 31. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VI - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.
Art. 32. O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II - nome da firma ou empresa responsável;
III - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;

IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
V - endereço e telefone do estabelecimento;
VI - marca comercial do produto;
VII - data de fabricação do produto;
VIII - a expressão "prazo de validade" ou "consumir até";
IX - peso líquido;
X - composição e formas de conservação do produto;
XI - os termos "indústria brasileira";
XII - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;
XIII - demais disposições aplicáveis.
Parágrafo único. Em caso de utilização de carne eqüídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:
I - "carne de eqüídeo"; ou
II - "preparado com carne de eqüídeo"; ou
III - "contém carne de eqüídeo".
Art. 33. Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".
Art. 34. Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".
Art. 35. As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.
Art. 36. O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, obedecerá o modelo que será regulamentado por decreto do chefe do poder executivo.
Art. 37. As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.
Art. 38. É proibida a reutilização de embalagens.

Seção V
Do Transporte e Trânsito
Art. 39. Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeitas as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.
Art. 40. As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.
Art. 41. Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.
Art. 42. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.
Art. 43. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.
§ 1º Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Seção VI
Das Obrigações
Art. 44. Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigados a:
I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;
IV - viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
V - possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;
VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
VII - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;
VIII - recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
X - prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
XI - efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção municipal;
XII - fornecer à coordenação do SIM/POA, até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XIII - substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.
Parágrafo único. Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.
Art. 45. É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.
§ 1º O período de repouso de que trata o caput deste artigo pode ser reduzido quando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a seis horas.
§ 2º Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.
§ 3º O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção municipal entender necessário.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL
Art. 46. A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 3º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal de Agricultura, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 47. As infrações ao disposto na presente Lei serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.
Art. 48. Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.
Art. 49. As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão e/ou condenação dos produtos;
IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
V - cancelamento do registro.
§ 1º As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.
§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM/POA.
§ 4º O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM/POA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.
Art. 50. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.
§ 1º Caberá ao chefe do executivo municipal a regulamentação dos valores das multas a serem aplicadas nos casos previstos nesta lei.
Art. 51. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:
I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM/POA.
Parágrafo único. Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:
I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;
II - fraudes, quando:
a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.
III - falsificações, quando:
a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.
Art. 52. A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:
I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;
II - consista na adulteração ou falsificação do produto;
III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;
IV - resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.
Art. 53. As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.
Art. 54. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.
Art. 55. O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pela Coordenação do SIM/POA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 56. O SIM/POA divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.
Art. 57. Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.
Art. 58. O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.
Art. 59. A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM/POA.
Art. 60. Caberá ao Chefe do Executivo municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.
Art. 61. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 19 de Junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:6749B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº. 020/2013 – CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preço nº. 020/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Adjudicação e Homologação
I – **ADJUDICAR** em favor da licitante **SGRH – SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, no valor global de **R$ 1.451.350,29** (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e um mil, trezentos e cinqüenta reais e vinte e novo centavos).
lI – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 020/2013 – CPL/PMC – Processo nº. 750/2013 – SEMOSP**, visando à contratação de empresa de engenharia para construção de (uma) Creche/Pré-Escola Infantil Tipo "B", localizada na rua Cinco de Setembro – bairro do Ciganópolis, próximo ao terreno do Magalhães, no Município de Coari, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 20 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E2EB1101

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito do Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em face das atribuições previstas no artigo 107, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Decisão Monocrática proferida pelo Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, publicada em 14/03/2013, referente à aposentadoria da servidora **CECI NASCIMENTO DE SOUZA,** que

determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta no Processo nº 001/2011 – COARIPREV resolve.
RETIFICAR na forma abaixo, o Decreto nº 023 de 08 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21/11/2011, conferindo-lhe a seguinte redação:
"APOSENTAR, nos termos do artigo 40,§ 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 52, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COARI, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,
PARÁGRAFO ÚNICO. os proventos da Aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor de R$ 370,20 (trezentos e setenta reais e vinte centavos) para equiparação ao salário mínimo, totalizando R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) nos termos do Processo nº 001/2010.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 06 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:ED27F430

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP Nº. 013/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 013/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e adjudicação
I – **ADJUDICAR** em favor da licitante **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** no valor global de **R$ 1.317.103,52** (Um milhão trezentos e dezessete mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos).
II – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 013/2013** – Processo nº. 1.146/2013 – SEMOSP, visando à Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar o serviço de reforma dos logradouros públicos (Praças Públicas) do Município de Coari/AM, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II –III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 21 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6FADDB3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 168/2013 – PA Nº 064/2013

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2013, celebrado em 29 de maio de 2013, em razão do Processo Administrativo nº. 064/2013.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA ME,** inscrito no CNPJ nº. 09. 477.242/0001-45.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais das edificações que compõem a Secretaria Municipal de Educação.

4. VALOR GLOBAL: R$-1.294.030,75 (Um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e trinta reais e setenta e cinco centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013, foram empenhadas sob o nº **3135/2013** datados de **29/05/2013**, correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.16.00.00.00.0011.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no Edital do Pregão nº 008/2013-CPLC, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B898699C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2013

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 188/2013, celebrado em 05 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **SILVIO CARLOS PEREIRA MENDONÇA,** inscrito no CNPJ nº. 13.783.850/0001-55.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade Maria Auxiliadora, na BR-230, Km 40, rio Ipixuna, para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL RURAL MACHADO DE ASSIS.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação será de 08 (oito) meses.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00.0011, sob Empenho nº 3187/13, datado de 05/06/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:800488B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 663/2013 – PP Nº 062/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **663/2013**, referente ao Pregão **062/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO- SEMED**, conforme costa na ATA, datada em 07/06/2013, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Francisco Renildo Ales Maciel	13.218.598/0001-31	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Gerson Alves de Carvalho	13.218.794/0001-06	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Erson Benigno dos Santos	13.219.045/001-01	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Damião Fernandes Nascimento	13.199.074/001-40	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Sebastião de Jesus de Almeida Lobato	13.655.243/0001-00	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Ivanildo dos Santos Almeida	13.218.175/0001-11	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
Poncenildo Fco. Araújo Garcia	13.201.138/0001-09	R$ 5.800,00	R$ 23.200,00
Jaique Sebastião Silva Santos	13218.333/0001-33	R$ 900,00	R$ 3.600,00
Nilson de Oliveira da Silva	13.198.995/0001-99	R$ 750,00	R$ 3.000,00
Rozana Aragão de Araujo	17.622.913/0001-42	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
João de Carvalho Gomes	14.000.787/001-04	R$ 4.300,00	R$ 17.200,00
José Nilson Meireles de Oliveira	13.181.027/0001-70	R$ 900,00	R$ 3.600,00
Aianes da Silva Ferreira	13.178.446/0001-52	R$ 682,00	R$ 2.728,00
André Reis Nogueira	17.596.902/0001-35	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Antônio Gilberto da Silva	13.185.070/0001-03	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
Cesar Dinis de Carvalho	13.237.303/0001-74	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Raimundo Passos de Souza	13.191.927/0001-06	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Sebastião Lobato de Brito	13.191.657/0001-25	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Manoel Germano Aguiar	17.596.599/0001-70	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Raimunda Pereira Marques	13.198.444/0001-25	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Doroteia Ferreira Gomes	13.215.063/001-07	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Juvenal Quadros de Vais	13.178.621/0001-01	R$ 730,00	R$ 2.920,00
Valcenir Soares Barbosa	13.211.671/0001-43	R$ 825,00	R$ 3.300,00
Antônio Graciano Martins da Silva	13.190.942/0001-21	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
Elias da Silva Saraiva	13178.183/0001-81	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
Francisco Castilho de Castro	13.178.269/0001-04	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Maria Valdelene Campos Braga	13.190.851/0001-96	R$ 1.066,00	R$ 4.264,00
Anacleia Gomes Marques	13.179.093/0001-05	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Julia Pestana da Silva	13.179.308/0001-98	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Zue Passos Neves Junior	13.194.754/0001-71	R$ 1.034,00	R$ 4.136,00
Edicarlos Lima Reis	13.199.185/0001-57	R$ 678,00	R$ 2.712,00
José do Carmo Rosas	13.177.947/0001-14	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Adenildo dos Santos Lima	13.198.295/0001-02	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Benedito Rodrigues Teixeira	13.190.619/0001-58	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
Patricia Rodrigues Ramos	13.237.197/0001-29	R$ 1.265,00	R$ 5.060,00
Cedines Teixeira	13.178.524/001-19	R$ 950,00	R$ 3.800,00
Francisco Pereira Parente	13.217.263/0001-07	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Marcelo Braga dos Santos	15.622.744/0001-15	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Osíris Silva do Espirito Santo	13.178.721/0001-38	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Eli Luiz Botelho Neves	13.191.342/0001-88	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Moisés de França Lima	13.191.533/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Raimundo Fernandes de Carvalho	13.197.320/0001-25	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Francisco Trindade Teixeira	13.201.138/0001-09	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
Benedito Carvalho dos Santos	13.192.050/0001-60	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
Vivaldo dos Santos Marinho	13.178.377/0001-87	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
Ediclei Cardoso da Costa	13.191.588/0001-50	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Evandro Saraiva da Silva	13.201.373/0001-72	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
Lelia Neves da Silva	13.181.275/0001-10	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
Luiz Carlos de Andrade Caitano	13.217.687/0001-63	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
Rozilta Parente Garcia	13.204.660/0001-36	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
Michele Pereira Gomes	15.439.652/0001-02	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
Vania Nascimento de Oliveira	13.237.481/0001-03	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Ronaldo Pereira da Silva	13.211.435/0001-27	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Raimundo Marques de Freitas	13.178.837/0001-77	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
Claudenor Torres Pereira	13.197.502/0001-04	R$ 900,00	R$ 3.600,00
José Carlos Almeida de Oliveira	13.191.082/0001-40	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Andreza Alves Borges	13.223.788/0001-47	R$ 678,00	R$ 2.712,00
Luiz Augusto Nunes dos Santos	17.557.967/0001-71	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
Vanderleia da silva chaves	15.633.371/0001-88	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
valdir dos santos Soares	13.178.891/0001-12	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Regiane Prestes chaves	17.765.537/0001-45	R$ 920,00	R$ 3.680,00
Moiseis dos santos Da Silva	17.793.146/0001-34	R$ 900,00	R$ 3.600,00
Marcelo Martins de Almeida	13.198.895/0001-62	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
Manoel Claudio da Silva	17.649.596/0001-58	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
João Adalto Vorais vinhorque	17.763.545/0001-52	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
Edinilco pinto Teixeira	13.688.318/0001-84	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Siqueira Tur.	05.929.516/0001-39	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
A K Transporte Rodoviários LTDA	03.930.790/0001-00	R$ 27.200,00	R$ 108.800,00
J B C Transporte	10.861.263/0001-49	R$ 55.090,00	R$ 220.360,00
Vagner F. Cação	05.458.885/0001-90	R$ 28.234,00	R$ 112.936,00
Ruziel França Nogueira	118258.289/0001-09	R$ 14.600,00	R$ 58.400,00
M J Moraes Rosas - Navegação	11.055.204/0001-46	R$ 17.254,00	R$ 69.016,00

Por terem sido classificadas no aludido certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 18 de Junho de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:23C314CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 150/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipixuna, Estado Amazonas, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluido nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2011 e 2012.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2013 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Parágrafo Único – A isenção prevista nesta Lei para o IPTU das residências de pessoas carentes será compensada com o aumento da alíquota do ISS de 3% para 5%, a vigorar a partir do exercício de 2014, tendo seus efeitos previstos na lei do orçamento anual.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único : Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2014, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPALDE IPIXUNA – AM, em 17 de Junho de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:48CDA831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 151/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o poder Executivo Municipal a Doa área de sua propriedade ã Universidade Estadual do Amazonas – UEA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA no uso das suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação à Universidade Estadual do Amazonas – UEA nesta cidade, com as seguintes caracterrista de 70 (setenta) metros de frente e com 100 (cem) metros de fundo, totalizando uma área de 7.000 (sete mil metros quadrados). Limitando-se pela frente com a Estrada José de Lemos e fundos com terras do Senhor Sebastião Saturnino Gomes, no município de Ipixuna.

Prágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo, destina-se à crostrução de um Centro Núcleo da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. primeiro.

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPALDE IPIXUNA – AM, em 20 de Junho de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:121A574B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/13- GAB/PMI

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação - FNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 558/2013-GAB/SEMEI
D E C R E T A
Art. 1º. **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação – FUNDEB, assim composto.
1. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**: Maria Auxiliadora de Moraes Benacon – Titular e Joana Gomes de Oliveira – Suplente;
2. **Representantes da Educação Básica**: Edson Nicácio Serrão – Titular e Edinei Alves de Souza – Suplente;
3. **Representantes de Gestores Escolares:** Ruth Magalhães Rego – Titular e João Mores França - Suplente;
4. **Representantes Técnicos Administrativos:** Elane Maria Aroucha – Titular e Edmar Carneiro dos Santos – Suplente;
5. **Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais**: Jorge Venicio da Silva Braga – Titular e Geane Montenegro Vieira;
6. **Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais**: Maria Taize Brandão da Silva – Titular e Neide Ferreira da Conceição – Suplente;
7. **Representantes dos Estudantes do Ensino Fundamental:** Maria Aparecida Guedes do Nascimento – Titular e Cely Ramalho Reis – Suplente;
8. **Representantes dos Estudantes do Ensino Médio**: Maria da Conceição Arruda da Silva – Titular e Francisca Edneuza Oliveira Nascimento - Suplente;
9. **Representantes do Conselho Municipal de Educação**: Rita de Cassia de Souza Costa – Titular e Valnira Pereira da Silva – Suplente;
10. **Representantes do Conselho Tutelar**: Joel Sena de Moraes – Titular e Iracelia do Nascimento Lopes – Suplente;
11 **Representantes do Poder Público Municipal:** Mateo da Silva Ballester – Titular e Ane Caroline Queiroz Felix – Suplente;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:BDC52707

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 - IMTT

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Itacoatiara, por intermédio da Presidenta da Comissão Geral de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2013-IMTT, objetivando **o fornecimento de tinta para demarcação viária a ser utilizada na sinalização e demarcação de rodovias, estacionamentos e pavimentos internos e externos do Município de Itacoatiara,** com abertura prevista para as 09h00min do dia 19/06/2013 foi considerada DESERTA, ficando ADIADA para o dia **04/07/2013 às 09h00min** na Sala da CGL, na Rua Dr. Luzardo F. de Melo, nº 2225 – Centro.
O edital e seus anexos permanecem à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no endereço acima, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 22,69 (vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Itacoatiara/AM, 21 de junho de 2013.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA.
Presidenta da Cgl

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:C85B89D0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 01/2013-IMOREVI, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.840,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

04.02.01 – INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE ITACOATIARA

2.062 – Manut. das Atividades Administrativas do IMPREVI
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 46 15.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 15.000,00

2.063 – Encargos com Benefícios Previdenciários
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 46 13.840,00
Total do Projeto/Atividade R$ 13.840,00
Total de Unidade R$28.840,00

Valor Total R$ 28.840,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. Da Lei Federal Nº. 4.320/64,

Inciso:

III – Anulação de Dotação R$ 28.840,00

Dotações Anuladas

04.02.01 – INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE ITACOATIARA

2.063 – Encargos com Benefícios previdenciários
3.1.90.09.00 – Salário Família Fonte: 46 28.840,00
Total do Projeto/Atividade R$ 28.840,00

Total de Unidade R$28.840,00

Valor Total R$ 28.840,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2D9A797B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo aditivo ao Contrato de Empreitada de Obras e Serviços da Tomada de Preços Nº 005/2012.
Data: 15/05/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e B C E Empreendimentos LTDA - ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de "Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Juruá".
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17.05.2013 à 15.08.2013.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 005/2012.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruá, em 20/05/2013, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:87451E7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 001/2013

NATUREZA: CITAR E NOTIFICAR O RESPONSÁVEL – OMISSÃO DE PRESTAR CONTAS.

ASSUNTO: Apresentação de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jutaí, referente ao exercício de 2012, conforme determina os artigos 9º, caput, 20, inciso I da lei Complementar nº 06/90, o artigo 91, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jutaí**.**

Em razão da competência conferida pela Lei Orgânica do Município de Jutaí e, ainda, em razão da ausência da prestação de Contas do Município de Jutaí, referente ao exercício de 2012, ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 9º, caput, 20, inciso I ambos da Lei Complementar nº 06/91, bem como, no Art. 14 da referida Lei Complementar, a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Resolução Legislativa nº 010/2013, de 27 de maio de 2013, e formada pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores **João Luciano da Costa, Jandreson Mendes Miranda e Joe Simonsen Arruda de Oliveira**, **CITA** o Senhor **Asclepíades Costa de Souza**, que se encontra em local incerto e não sabido, na qualidade de Gestor Municipal, responsável pela administração no ano de 2012, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, para apresentar alegações de defesa ou Balanço Financeiro do Município, conforme preceitua os incisos I a III do Art. 9º e Art. 10 da lei Complementar nº 06/91.

Vale salientar ainda, que esta Comissão no exercício de suas atribuições e independentemente de pronunciamento do citado, estará procedendo ao levantamento de toda a Receita Arrecadada pelo Município de Jutaí no exercício de 2012, para responsabilizá-lo ao alcance da quantia recebida.

O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que Vossa Senhoria seja considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento no devido processo, tudo de acordo com os termos do Art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.

Em respeito ao princípio da ampla defesa, esta Comissão colocar-se-á a disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, caso requeridos.

Outrossim, informa que a resposta de Vossa Senhoria poderá ser encaminhada por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico, desde que haja remessa do original, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento, sob pela de serem considerados como não praticados todos os atos processuais fundamentais nas peças.

Fundamenta a instauração do procedimento que enseja essa citação, as seguintes determinações legais:
· Art. 1º, inciso VII, do Decreto Lei 201/67 (Legislação que tipifica os Crimes de responsabilidade praticados por Prefeitos);
· Art. 11, inciso II da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei que tipifica os atos de improbidade administrativa);
· Art. 14, da lei Complementar nº 006, de 22 de janeiro de 1991 (lei que determina as normas gerais para elaboração de orçamentos e apresentação de balanços);
· E na Lei Orgânica do Município de Jutaí.

Não havendo manifestação de Vossa Senhoria no prazo acima concedido, a Câmara Municipal de Jutaí, adotará medidas judiciais cabíveis para sua responsabilização no âmbito civil e criminal.

Jutaí – Amazonas, 20 de Junho de 2013.

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial/CMJ

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:AA2B6D35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 188/CGPL/2013, celebrado em 09/05/2011.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA – ME CNPJ: 02.321.878/0001-54.**
3. OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higienização pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 2306/2013

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 77.445,44 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) Classificação Orçamentária: 1.02.04 2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

5. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 09/05/2013 conforme menciona o contrato.
MANACAPURU, 09 DE MAIO DE 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6356EB14

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 189/CGPL/2011, celebrado em 09/05/2011.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA – ME CNPJ: 02.321.878/0001-54.**
3.
4. OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 2307/2013
5. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 77.158,90 (setenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos) Classificação Orçamentária: 1.02.04 2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

6. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 09/05/2013 conforme menciona o contrato.

MANACAPURU, 09 DE MAIO DE 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3323A284

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 056/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1913/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, comunica que na publicação do diário oficial dos municípios do estado do amazonas do dia 18 de junho de 2013 ANO IV/Nº 0867, pagina 13 que:

Onde se lê: CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para serviço de locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 44(quarenta e quatro) passageiros no período de 12(doze) meses, para atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-SEMAPS no Município de Manacapuru**, oriundo do processo administrativo nº. 1913/2013-PMM**.

Leia – se: CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para serviço de locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 44(quarenta e quatro) passageiros no período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru**, oriundo do processo administrativo nº. 1913/2013-PMM**..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4EDA0B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013/PMM
No dia 16 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de Utensílios de Cozinha . Resultante do **Pregão nº 031/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2104/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Produto	Empresa Vencedora	Valores Registrados
01	BANDEIJA INOX G	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 45,00
02	COLHER DE SOPA DE ALUMINIO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 3,50
03	COLHER INOX GRANDE	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 18,00
04	CONCHA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 19,50
05	DEPOSITO PLASTICO GRANDE	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 72,00
06	DEPOSITO PLASTICO MÉDIO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 65,00
07	DEPOSITO PLASTICO PEQUENO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 62,00
08	FACA DE COZINHA DE 10 POLEGADA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 17,00
09	FACA DE MESA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 2,98
10	GARFO DE MESA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 2,30
11	GARFO INOX GRANDE	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 21,00
12	GARRAFA TÉRMICA 12 LTS	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 150,00
13	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 75,00
14	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. 1 LT	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 93,00
15	JARRA PLÁSTICO PARA SUCO 1 LT	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 8,50
16	LIQUIDIFICADOR	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 174,00
17	MÁQUINA DE FECHAR MARMITA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 200,00
18	PANELA INDUSTRIAL 50 LT	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 290,00
19	PAPEIRO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 19,00
20	PEGADOR DE MACARRÃO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 21,00
21	PRATO FUNDO DE LOUÇA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 4,60
22	TÁBUA DE CORTAR CARNE	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 14,00

Manacapuru, 16 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MATIAS D DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 08.636.079/0001-53

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:2BFF58A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 2104/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 2104/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Produto	Empresa Vencedora	Valores Registrados
01	BANDEIJA INOX G	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 45,00
02	COLHER DE SOPA DE ALUMINIO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 3,50
03	COLHER INOX GRANDE	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 18,00
04	CONCHA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 19,50
05	DEPOSITO PLASTICO GRANDE	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 72,00
06	DEPOSITO PLASTICO MÉDIO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 65,00
07	DEPOSITO PLASTICO PEQUENO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 62,00
08	FACA DE COZINHA DE 10 POLEGADA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 17,00
09	FACA DE MESA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 2,98
10	GARFO DE MESA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 2,30
11	GARFO INOX GRANDE	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 21,00
12	GARRAFA TÉRMICA 12 LTS	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 150,00
13	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 75,00
14	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. 1 LT	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 93,00
15	JARRA PLÁSTICO PARA SUCO 1 LT	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 8,50
16	LIQUIDIFICADOR	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 174,00
17	MÁQUINA DE FECHAR MARMITA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 200,00
18	PANELA INDUSTRIAL 50 LT	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 290,00
19	PAPEIRO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 19,00
20	PEGADOR DE MACARRÃO	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 21,00
21	PRATO FUNDO DE LOUÇA	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 4,60
22	TÁBUA DE CORTAR CARNE	MATIAS D DE OLIVEIRA	R$ 14,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:6776C798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 058/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1911/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para aquisição de serviço de transporte de agricultores da localidade do Laranjal, na qual compreende a costa e o ramal, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, oriundo do processo administrativo nº. 1911/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **F. DAS CHAGAS V. DE ALMEIDA - ME,** com o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), Classificação Orçamentária: 1.02.09 2029 e Natureza de Despesa: 33.90.39. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1911/2013-PMM, pelo período de doze meses, a partir da assinatura do contrato.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 07 de junho de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:F4039EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013/PMM
No dia 20 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização . Resultante do **Pregão nº 032/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2105/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Produto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
01	ÁGUA SANITÁRIA FR 1LITRO CX C/ 12 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,40
02	ALCOOL EM GEL C/ 12 UNID	C. R. REAL - ME	R$ 5,33
03	AMACIANTE COM 2 LITROS C/ 06 UNID.	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,80
04	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 3 LT	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,80
05	BALDE COM ESFREGÃO	SACA COM E CONST LTDA	R$ 50,00
06	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS C/ ALÇA	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,30
07	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS C/ ALÇA	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 5,30
08	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS C/ ALÇA	SACA COM E CONST LTDA	R$ 20,00
09	BARBEADOR	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,80
10	BOTA DE BORRACHA Nº 38	SACA COM E CONST LTDA	R$ 30,00
11	BOTA DE BORRACHA Nº 39	SACA COM E CONST LTDA	R$ 30,00
12	CERA LIQUIDA INCOLOR FRC DE 750ML	C. R. REAL - ME	R$ 3,53
13	CERA LIQUIDA VERDE FRC DE 750ML	C. R. REAL - ME	R$ 3,53
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 100 LITROS	C. R. REAL - ME	R$ 59,90
15	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS	SACA COM E CONST LTDA	R$ 14,99
16	CESTO LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20LT	C. R. REAL - ME	R$ 38,58
17	CESTO LIXO PLÁSTICO TELADO 10LT	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,30
18	CESTO LIXO PLÁSTICO TELADO 15 LITROS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,30
19	CISCADOR EM METAL COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	SACA COM E CONST LTDA	R$ 15,00
20	DESINFETANTE FRC DE 2	M G DA CRUZ COMERCIO DE	R$ 1,30

Item	Produto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
	LITROS 500 ML	PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
21	DESINFETANTE LIQ 1LT	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,90
22	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2 LT	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,80
23	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL FRASCO DE 400ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 4,60
24	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO PASTILHA DE 30G	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,00
25	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO DE 500ML C/ 24 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,00
26	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,50
27	ESCOVA PLÁS. P/ LAVAR RPA SERDAS SINTÉTICAS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,90
28	ESCOVINHA PLÁSTICA SERDAS SINTÉTICAS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,30
29	ESPONJA DUPLA FACE 110X70X2CM	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,35
30	FLANELA DE LIMPEZA 0,29X0,39M	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,25
31	GUARDANAPO DE PANO 20 X 60 CM	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,00
32	INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY PEQ. C/ 12 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 5,50
33	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 600ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,40
34	LIMPA VIDRO FRASCO COM PULVERIZADOR DE 500ML	SACA COM E CONST LTDA	R$ 6,00
35	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,99
36	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 200ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,50
37	LUVA DE LIMPEZA LATEX TAM. M	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,00
38	LUVA DE LIMPEZA LATEX TAM. M PACOTE COM PAR	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,00
39	LUVA DE LIMPEZA LATEX TAM. P	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,00
40	LUVA MUCAMBO G	SACA COM E CONST LTDA	R$ 3,00
41	LUVA MUCAMBO M	SACA COM E CONST LTDA	R$ 3,00
42	LUVA MUCAMBO P	SACA COM E CONST LTDA	R$ 3,00
43	MANGUEIRA FIBRADA PARA JARDIM 30 METROS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 30,00
44	ÓLEO DE PEROBA FRC DE 200ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 4,00
45	PÁ PARA LIXO (METAL COM CABO DE MADEIRA)	C. R. REAL - ME	R$ 5,39
46	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,30
47	PALHA DE AÇO PCT 44G C/ 8 UND.	C. R. REAL - ME	R$ 1,88
48	PANO DE CHÃO 0,50X0,70M	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,50
49	PAPEL HIGIÊNICO DUPLO ROLO DE 30 METROS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,15
50	PAPEL TOALHA ROLO 22X21,5CM DE 25 METROS	SACA COM E CONST LTDA	R$ 4,00
51	PAPEL TOALHA COM 3 DOBRAS 20X26,5 - 100% CELULOSE	C. R. REAL - ME	R$ 24,00
52	PORTA SABÃO E DETERGENTE	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,30
53	RODO 40CM - CABO PLÁSTICO	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 6,90
54	RODO DE MADEIRA	SACA COM E CONST LTDA	R$ 5,99
55	SABÃO EM BARRA CX C/ 20 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,00
56	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24 UNID	C. R. REAL - ME	R$ 3,80
57	SABÃO EM PÓ 500G SURF	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,50
58	SABONETE NEUTRO DE 90G	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,75
59	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS C/ 5 UND	SACA COM E CONST LTDA	R$ 0,80
60	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LITROS C/ 5 UNID	SACA COM E CONST LTDA	R$ 1,20
61	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS C/ 10 UND	SACA COM E CONST LTDA	R$ 0,80
62	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS C/ 10 UND	SACA COM E CONST LTDA	R$ 0,80
63	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS C/ 10 UND	SACA COM E CONST LTDA	R$ 0,80
64	SODA CÁUSTICA 300G C/ 24 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,95
65	TOALHA DE ROSTO 29 X 45 CM	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,50
66	TOALHA DE MESA BRANCA 1,50 X 2,5	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 25,00
67	VASSOURA DE NYLON 20 CM	SACA COM E CONST LTDA	R$ 6,00
68	VASSOURA DE CIPÓ	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 4,50
69	VASSOURA DE PIAÇAVA	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,75
70	VASSOURA DE TETO CABO DE 2,0-2,5M	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 9,00
71	VASSOURA TIPO ESPANADOR C/ CABO DE 30CM	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 6,00

Manacapuru, 20 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CR REAL - ME
CNPJ Nº 11.482.958/0001-82

MG DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 15.277.683/0001-04

SACA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.625.491/0001-17

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:9266BA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 2105/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 2105/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Produto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
01	ÁGUA SANITÁRIA FR 1LITRO CX C/ 12 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,40
02	ALCOOL EM GEL C/ 12 UNID	C. R. REAL - ME	R$ 5,33
03	AMACIANTE COM 2 LITROS C/ 06 UNID.	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,80
04	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 3 LT	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,80
05	BALDE COM ESFREGÃO	SACA COM E CONST LTDA	R$ 50,00
06	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS C/ ALÇA	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,30
07	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS C/ ALÇA	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 5,30
08	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS C/ ALÇA	SACA COM E CONST LTDA	R$ 20,00
09	BARBEADOR	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,80
10	BOTA DE BORRACHA Nº 38	SACA COM E CONST LTDA	R$ 30,00
11	BOTA DE BORRACHA Nº 39	SACA COM E CONST LTDA	R$ 30,00

Item	Produto	Empresas Vencedoras	Valores Registrados
12	CERA LIQUIDA INCOLOR FRC DE 750ML	C. R. REAL - ME	R$ 3,53
13	CERA LIQUIDA VERDE FRC DE 750ML	C. R. REAL - ME	R$ 3,53
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 100 LITROS	C. R. REAL - ME	R$ 59,90
15	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS	SACA COM E CONST LTDA	R$ 14,99
16	CESTO LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20LT	C. R. REAL - ME	R$ 38,58
17	CESTO LIXO PLÁSTICO TELADO 10LT	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,30
18	CESTO LIXO PLÁSTICO TELADO 15 LITROS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,30
19	CISCADOR EM METAL COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	SACA COM E CONST LTDA	R$ 15,00
20	DESINFETANTE FRC DE 2 LITROS 500 ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,30
21	DESINFETANTE LIQ 1LT	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,90
22	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2 LT	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,80
23	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL FRASCO DE 400ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 4,60
24	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO PASTILHA DE 30G	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,00
25	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO DE 500ML C/ 24 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,00
26	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,50
27	ESCOVA PLÁS. P/ LAVAR RPA SERDAS SINTÉTICAS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,90
28	ESCOVINHA PLÁSTICA SERDAS SINTÉTICAS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,30
29	ESPONJA DUPLA FACE 110X70X2CM	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,35
30	FLANELA DE LIMPEZA 0,29X0,39M	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,25
31	GUARDANAPO DE PANO 20 X 60 CM	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,00
32	INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY PEQ. C/ 12 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 5,50
33	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 600ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,40
34	LIMPA VIDRO FRASCO COM PULVERIZADOR DE 500ML	SACA COM E CONST LTDA	R$ 6,00
35	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,99
36	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 200ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,50
37	LUVA DE LIMPEZA LATEX TAM. M	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,00
38	LUVA DE LIMPEZA LATEX TAM. M PACOTE COM PAR	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,00
39	LUVA DE LIMPEZA LATEX TAM. P	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,00
40	LUVA MUCAMBO G	SACA COM E CONST LTDA	R$ 3,00
41	LUVA MUCAMBO M	SACA COM E CONST LTDA	R$ 3,00
42	LUVA MUCAMBO P	SACA COM E CONST LTDA	R$ 3,00
43	MANGUEIRA FIBRADA PARA JARDIM 30 METROS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 30,00
44	ÓLEO DE PEROBA FRC DE 200ML	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 4,00
45	PÁ PARA LIXO (METAL COM CABO DE MADEIRA)	C. R. REAL - ME	R$ 5,39
46	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,30
47	PALHA DE AÇO PCT 44G C/ 8 UND.	C. R. REAL - ME	R$ 1,88
48	PANO DE CHÃO 0,50X0,70M	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,50
49	PAPEL HIGIÊNICO DUPLO ROLO DE 30 METROS	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,15
50	PAPEL TOALHA ROLO 22X21,5CM DE 25 METROS	SACA COM E CONST LTDA	R$ 4,00
51	PAPEL TOALHA COM 3 DOBRAS 20X26,5 - 100% CELULOSE	C. R. REAL - ME	R$ 24,00
52	PORTA SABÃO E DETERGENTE	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,30
53	RODO 40CM - CABO PLÁSTICO	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 6,90
54	RODO DE MADEIRA	SACA COM E CONST LTDA	R$ 5,99
55	SABÃO EM BARRA CX C/ 20 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,00
56	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24 UNID	C. R. REAL - ME	R$ 3,80
57	SABÃO EM PÓ 500G SURF	SACA COM E CONST LTDA	R$ 2,50
58	SABONETE NEUTRO DE 90G	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 1,75
59	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS C/ 5 UND	SACA COM E CONST LTDA	R$ 0,80
60	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LITROS C/ 5 UNID	SACA COM E CONST LTDA	R$ 1,20
61	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS C/ 10 UND	SACA COM E CONST LTDA	R$ 0,80
62	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS C/ 10 UND	SACA COM E CONST LTDA	R$ 0,80
63	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS C/ 10 UND	SACA COM E CONST LTDA	R$ 0,80
64	SODA CÁUSTICA 300G C/ 24 UNID	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,95
65	TOALHA DE ROSTO 29 X 45 CM	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2,50
66	TOALHA DE MESA BRANCA 1,50 X 2,5	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 25,00
67	VASSOURA DE NYLON 20 CM	SACA COM E CONST LTDA	R$ 6,00
68	VASSOURA DE CIPÓ	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 4,50
69	VASSOURA DE PIAÇAVA	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3,75
70	VASSOURA DE TETO CABO DE 2,0-2,5M	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 9,00
71	VASSOURA TIPO ESPANADOR C/ CABO DE 30CM	M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 6,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 20 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:1A0B37DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato celebrado em 25/03/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **AMAZON WIFI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº. 13.667.968/0001-18**
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de acesso a Internet, pelo período de 02 (dois) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, oriundo do processo administrativo nº. 1441/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa – 33.90.39.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses**,** a partir de 06/05/**2013** a 0**5/07//2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 25 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:29E9D8E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 034 DE 18 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE
I - AUTORIZAR o Vereador **MARKSON MACHADO BARBOSA**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 19.06.2013 as 06:00 horas para tratar do que segue:
Visita ao DETRAN/AM (Tratar sobre legalização de veículos velhos);
Visita a Superintendência da Caixa Econômica Federal;
Visita a ALE – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Souza.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 06(seis) diárias no valor de R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 18 de Junho de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:DA74A263

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 035 DE 19 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **JAMILES BATISTA FERNANDES**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 23.06.2013 as 06:00 horas para tratar do que segue:
Fazer treinamento sobre o Portal de Transparência na Associação Amazonense dos Municípios;
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$; 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) a referida servidora, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 19 de Junho de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:CDDF0B16

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 036 DE 19 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **SISSI ELIZABETH FERREIRA**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 23.06.2013 as 06:00 horas para tratar do que segue:
Fazer treinamento sobre o Portal de Transparência na Associação Amazonense dos Municípios;
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$; 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) a referida servidora, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 19 de Junho de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E3CEA0B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO AS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE MARAÃ, BIÊNIO 2013/2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N0 003/2013 CMDCA – MARAÃ – AM
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuição que lhe conferem o artigo 139 da n0 8.069, de 13 de Junho de 1990. Artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal n0 011 de outubro de 2001 e demais legislações pertinentes, torna público **edital n0 003/2013-CMDCA**, referente ao processo de seleção/eleição dos Possíveis Candidatos para composição do Conselho Tutelar do Município de Maraã/AM – Gestão 2013/2015.
LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR BIÊNIO DA GESTÃO 2013 A 2015.

CANDIDATOS HABILITADOS:
01. Adenildo de Almeida Lima. (Habilitado) NOTA: (9,0)
02. Adna Bruce da Silva. (Habilitado) NOTA: (7,9)
03. Aldanira da Silva Alencar. (Habilitado) NOTA: (5,6)
04. Arlônia Duarte dos Santos. (Habilitado) NOTA: (6,9)
05. Erdeson Cavalcante Brito. (Habilitado) NOTA: (9,0)
06. Erildo Gomes da Silva. (Habilitado) NOTA: (9,0)
07. Fabio Junior Martins Rodrigues. (Habilitado) NOTA: (8,2)
08. Hugo Alerrandre de Queiroz. (Habilitado) NOTA: (6,9)
09. Luana keile Neves Moraes. (Habilitado) NOTA: (8,2)
10. Meire Socorro B. de Souza. (Habilitado) NOTA: (8,2)
11. Merson da Silva Rocha. (Habilitado) NOTA: (7,2)

12. Moisés de Assis dos Santos. (Habilitado) NOTA: (9,5)

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS:
01. Reginalda Meireles Rodrigues. (Não Habilitado) **NOTA: (4,8)**

Maraã –AM, 20 de Junho de 2013.

Já publicado no átrio do CRAS em 20 de Junho de 2013

GISÂNGELA DA SILVA GOMES
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:A3D3FB18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 002/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2013-CPL, realizado em 18/06/2013; **PARTES:** Município de Novo Airão, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de combustível e derivados de petróleo, através da Realização de Registro de Preços, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal; **VALOR: R$ 749.990,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 063/2013.

EMPRESA: F C DA SILVA PETRÓLEO (AUTO POSTO NOVO AIRÃO).

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA	YPIRANGA	134900	3,10	418.190,00
2	DIESEL	YPIRANGA	102000	2,60	265.200,00
3	ÓLEO LUB 2T	YPIRANGA	1800	13,00	23.400,00
4	ÓLEO LUB 30	YPIRANGA	1800	11,00	19.800,00
5	ÓLEO LUB 40	YPIRANGA	480	11,00	5.280,00
6	ÓLEO LUB FTA	YPIRANGA	480	11,00	5.280,00
7	FLUÍDO DE FREIO	YPIRANGA	480	8,00	3.840,00
8	ÓLEO LUB 6/4	URSA	200	45,00	9.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Novo Airão, 19 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:CA4D4BB1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para aquisição combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal**,** em favor da empresa**: F C DA SILVA PETRÓLEO (AUTO POSTO NOVO AIRÃO),** para os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08,** com valor de **R$ 749.990,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 749.990,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Airão, em 19 de Junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:88B5F133

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
LEI Nº 561/2013-CMP

LEI Nº 561/2013

FIXA A COTA MENSAL DE COMBUSTIVEL À ADMINISTRAÇÃO E AOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, incisos III e IV e art. 47, inciso II, da Lei Orgânica local c/c art. 27, inciso II do Regimento Interno,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins aprovou, e é PROMULGADA, conforme inteligência do *caput* do art. 48 c/c o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando a espécie o princípio da simetria com o centro a presente,

LEI,

Art. 1º - Fixa a cota mensal de gastos de combustível por este Poder Legislativo e por Vereadores para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal, bem como ao exercício de suas funções.

Art. 2º - A cota destinada à administração da Câmara Municipal será de 500 (quinhentos) litros mensais.

Art. 3º A cada Vereador será concedido 500 (quinhentos) litros de gasolina mensais.

Art. 4º - A Câmara Municipal não se responsabilizará pelo consumo excedendo aos limites fixados no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Lei nº 516/2012 e todas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 20 de junho de 2013.

VEREADOR RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:114378AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 011/13 DE 13 DE JUNHO DE 2013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚ

RESOLUÇÃO Nº. 011/13 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 293ª (ducentésima nonagésima terceira), 101ª (centésima primeira) Reunião Extraordinária, realizada dia 13 de junho de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;
CONSIDERANDO a PORTARIA **Nº 340**, DE 4 DE MARÇO DE 2013, Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.
CONSIDERANDO o parecer técnico emitido por ADRIANO GALVAO FERREIRA de 14/05/2013, que após a análise de propostas identificou-se que, apesar da inobservância da Portaria da GM nº 340, art. 24 § 3º de 04 de março de 2013, no que diz respeito especificamente à aprovação prévia da alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde, a mudança de endereço ocorrida no objeto não configurou nos termos dos processos analisados quaisquer indícios de desvio de finalidade do Programa ou danos ao Erário e;
CONSIDERANDO a justificativa que a mudança de endereço da Proposta nº 04329.736000/1090-03 – Construção da UBS – Porte I, cadastrada sito à Rua Samuel Abecassis, s/nº, Bairro de Santa Rita de Cássia, Faz-se necessária por: Contemplar somente o espaço físico da UBS de Porte I, para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família, este terreno não oferece espaço propício às futuras ampliações; Estava distante do bairro Castanheira, um dos bairros da área adstrita da UBS, com a troca outro endereço no mesmo bairro, com espaço do terreno propício a atividades de educação física ao ar livre, estacionamento e maior segurança aos usuários, a UBS torna-se apta a desenvolver melhor suas atividades, priorizando a qualidade no atendimento, principalmente as pessoas idosas, deficientes e gestantes.
RESOLVE:
APROVAR a alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde de Santa Rita de Cassia cadastrada sito à Rua Samuel Abecassis, s/nº, Bairro Santa Rita de Cassia para endereço atual Rua Antonio Cezar de Carvalho, s/ nº, Bairro Santa Rita de Cassia.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 011/2013 – CMS/PIN/AM**, datada de 13 de junho de 2013, **nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP** .

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde
DE

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:1E8BA5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 015/13 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO Nº. 015/13 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro para atuar no Sistema de apoio a Construção do Relatório de Gestão – SARGSUS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 293ª (ducentésima nonagésima terceira), 101ª (centésima primeira) Reunião Extraordinária, realizada dia 13 de junho de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;

CONSIDERANDO o que define o artigo 4º inciso IV e V do Regimento Interno do CMS/PIN-AM, sobre as competências dos conselheiros;

CONSIDERANDO o que define a Lei Complementar 141/2012, artigo 31, incisos II e III. Os órgão Gestores de Saúde da União dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e das instituições da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar sequencia no acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de apoio a Construção do Relatório de Gestão – SARGSUS.

RESOLVE:

1. INDICAR o Conselheiro Alexsandro Melo Medeiros como o Representante do Conselho Municipal de Saúde, para atuar no Sistema de apoio a Construção do Relatório de Gestão – SARGSUS em substituição a Conselheira Janilza Azevedo Batalha, em vista do seu pedido de afastamento.

2. CESSAR os efeitos da Resolução Nº 03/12 DE 22/03/12, a partir desta data.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 015/2013 – CMS/PIN/AM**, datada de 13 de junho de 2013, **nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP** .

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:8CF590E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 017/13 DE 13 DE JUNHO DE 2013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre avaliação e aprovação da justificativa de alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde de São Vicente de Paula.

RESOLUÇÃO Nº. 017/13 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 293ª (ducentésima nonagésima terceira), 101ª (centésima primeira) Reunião Extraordinária, realizada dia 13 de junho de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 340, DE 4 DE MARÇO DE 2013, Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO o parecer técnico emitido por ADRIANO GALVAO FERREIRA de 14/05/2013, que após a análise de

propostas identificou-se que, apesar da inobservância da Portaria da GM nº 340, art. 24 § 3º de 04 de março de 2013, no que diz respeito especificamente à aprovação prévia da alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde, a mudança de endereço ocorrida no objeto não configurou nos termos dos processos analisados quaisquer indícios de desvio de finalidade do Programa ou danos ao Erário;
CONSIDERANDO a mudança de endereço da Proposta nº 04329.736000/1090-04 – Construção da UBS – Porte II, proposto anteriormente sito à Rua Senador José Esteves, s/nº - Bairro de Palmares faz-se necessária por: Necessidade de um terreno maior que contemplasse a construção de uma UBS Porte II, para abrigar 3 (três) Equipes Saúde da Família, espaço para atividades de educação física; este terreno não contemplava um espaço propício à futuras ampliações. Outro fator foi o surgimento de outro bairro (João Ribeiro), próximo ao local ora proposto, com isso facilitará o acesso dessas famílias à nova UBS. Com a mudança do endereço da UBS, outros programas e serviços serão implantados, a fim de facilitar o atendimento a nossos usuários com qualidade no atendimento e acessibilidade, de acordo com as diretrizes do SUS.
RESOLVE:
APROVAR a alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde de São Vicente de Paula cadastrada sito Rua Senador José Esteves, s/nº, Bairro de Palmares para o endereço atual Rua Fausto Bulcão, s/nº, Bairro São Vicente de Paula.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 017/2013 – CMS/PIN/AM**, datada de 13 de junho de 2013, **nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP** .

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:7FCA4A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 018/13 DE 13 DE JUNHO DE 2013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 018/13 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre avaliação e aprovação da justificativa de alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde de Palmares.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 293ª (ducentésima nonagésima terceira), 101ª (centésima primeira) Reunião Extraordinária, realizada dia 13 de junho de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;
CONSIDERANDO Portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada no D.O.U nº 182 de 23 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde - UBS com o objetivo de criar mecanismos que possibilitem o financiamento da construção de UBS como forma de prover infraestrutura adequada ao desempenho das Equipes de Saúde da Família;
CONSIDERANDO A mudança de endereço da Proposta nº 04329.7360001-10-001 – Construção da UBS – Porte I, proposto anteriormente sito à Rua Mozart de Freitas, s/nº - Bairro de Emílio Moreira: Faz-se necessária por: necessidade de um terreno maior que contemplasse a construção de 01 UBS porte I, para abrigar 02 (duas) equipes Saúde da Família, não oferecia espaço propício às futuras ampliações.
RESOLVE:

APROVAR a alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde de Palmares cadastrada sito à Rua Mozart de Freitas, s/nº - Bairro de Emílio Moreira para o endereço atual Rua Senador José Esteves, s/nº, Bairro de Palmares..

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 018/2013 – CMS/PIN/AM**, datada de 13 de junho de 2013, **nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP** .

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:D7EDFD34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 058/2013

Autoriza o deslocamento do Sr. Vereador,Eduardo Garcia Gomes,para Manaus a serviço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de resolver problemas de ordem administrativa deste Poder Legislativo junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE, Associação Amazonense de Municípios – AAM.
Considerando a obrigatoriedade de implantação do Portal do Poder Legislativo em cumprimento a Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011- Lei de Acesso as informações Públicas e a Lei Complementar Federal 131/09 – Lei de Transparência Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem do Sr. VereadorEduardo Garcia Gomes, para Manaus a serviço deste Poder Legislativo, durante o período de 18 a 22/06/2013.
Art. 2º -Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias com o objetivo de custear despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado, durante o período de permanência fora do Município em missão designada.
Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Servidor designado na obrigatoriedade de apresentar relatório circunstanciado relativo às atividades desenvolvidas durante a missão, sob pena de nulidade do ato e devolução do valor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 17de junho de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:BD78D114

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que se sagraram **vencedores do Pregão SRP 011/2013**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÁS GLP E LUBRIFICANTES, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, as Empresas a seguir:

NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, **CNPJ: 84.477.215/0012-40,** para os itens 01, 03, 08, 09. **Com valor global de R$ 28.000,00** (Vinte e Oito Mil Reais).

VANDUIR BERNARDO CRISPIM, CNPJ: 05.485.925/0001-93, para os itens 02, 04,05, 06 e 07. **Com valor global de R$ 50.286,00** (Cinquenta Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 20 de Junho de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:C671261D

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

ONDE SE LÊ:
"ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 21 de Junho de 2013";
"Horário: 09h00min".

LEIA-SE:
"ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 27 de Junho de 2013";
"Horário**:** 09h00min".
.
São Gabriel da Cachoeira / AM, 20 de JUNHO de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:ADBB7516

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que se sagraram **vencedores do Pregão SRP 011/2013**, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, as Empresas a seguir:

VANDUIR BERNARDO CRISPIM, CNPJ: 05.485.925/0001-93, para os 22 itens do certame; **Com valor global de R$ 518.683,20** (Quinhentos e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 20 de Junho de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:44EC8B96

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que se sagraram **vencedores do Pregão SRP 013/2013**, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, as Empresas a seguir:

V. DOS S. GUIMARÃES, CNPJ: 84.494.913/0001-00, para os itens 02, 13, 20, 24, 25, 26, 28, 32, 36, 40 e 44. **Com valor global de R$ 122.557,99** (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).
CASA AQUQRIUS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.647.101/0001-79, para os itens 04, 08, 10, 15, 21, 25, 29, 33, 37, 41 e 45. **Com valor global de R$ 289.149,80** (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
O. DA S. BARRETO NETO, CNPJ: 12.284.256/0001-57, para os itens 01,03,06,12,16,17,
18,22,26,30,34,38,42,46. **Com valor global de R$ 248.973,40** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
M. M. DE SOUZA, CNPJ: 01.991.170/0001-48, para os itens 05,07,09,11,14,19,23,27,31,35,39,43. **Com valor global de R$ 193.584,00** (Cento e Noventa e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)

São Gabriel da Cachoeira - AM, 20 de Junho de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:C85681A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-AM torna público o cancelamento dos seguintes procedimentos licitatórios por motivos de conflitos na ordem numérica e correção do objeto:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-CML OBJETO: Aquisição de UNIFORME ESCOLAR E MOCHILA, PADRONIZADO, para atender A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SEMEC, através da realização do Registro de Preços **DATA/HORÁRIO:** 20 de Junho de 2013, ÀS 14h00min; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013-CML OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEICULOS E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA O TRANSPORTe ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - SEDUC, para atender alunos do ensino fundamental, médio e tecnológico, no município de são paulo de olivença/am. **DATA/HORÁRIO:** 20 de Junho de 2013, ÀS 16h00min.
São Paulo de Olivença-AM, 21 de Junho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da Cml

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:27AFEB15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 147/2013-GP/PT, 21 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Gestora e Tesoureira do Fundo Municipal da Infância e Juventude e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Art. Nº 12, §36º da Lei Municipal Nº 07 de 02 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO, o Art. 5º, seus parágrafos incisos do Decreto Municipal Nº 148/08-PMT-GP, 01 de outubro de 2008, que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.

D E C R E T A

Art.1º- NOMEAR as Senhoras **FRANCISCA DE ANDRADE LIMA,** Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania e **TEREZA CRISTINA VENTURELLI PAZ**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercerem respectivamente os cargos de Gestora e Tesoureira do Fundo Municipal da Infância e Juventude da Prefeitura de Tefé – AM;
Art. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tefé, 21 de junho de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:2D3327F7



